

ANEXO 06

Regras de Visitação da Área Objeto da Concessão

A visita de que trata o item 07 do EDITAL é facultativa.

Os visitantes serão acompanhados por representantes do IDEFLOR-Bio, especialmente designados para este fim, e observarão as seguintes regras:

1. DO AGENDAMENTO

- I O agendamento da visita será feito do período de xx de (mês) de xxxx a xx de (mês) de xxxx, por meio de solicitação protocolada na sede do IDEFLOR-Bio, ou por meio do correio eletrônico (e-mail do IDEFLOR-Bio)
- II Deverão ser informados pelo interessado os seguintes dados:
 - nome completo, CPF e telefone para contato das pessoas que comparecerão ao campo;
 - razão social, CNPJ e telefone da(s) empresa(s) representada(s);
 - o(s) dia(s) de visitação, restrito(s) ao período proposto.
- III Qualquer alteração nos dados apresentados no ato do agendamento serão efetivadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, pelos mesmos meios pelos quais se realizou o agendamento.
- IV O IDEFLOR-Bio enviará em no máximo 03 (três) dias úteis, confirmação através de mensagem eletrônica a respeito da visita.

2. OPERACIONALIZAÇÃO DA VISITA

- I Será agendado previamente, pelo IDEFLOR-Bio, com cada interessado em realizar a visita, reunião para discutir:
 - 1. logística da viagem;
 - 2. Data e hora;
 - 3. Local de encontro;
 - 4. Equipamentos de Proteção Individual necessários para visita.
- II Nos casos onde o interessado optar pelo reconhecimento das áreas através de sobrevoo, não será obrigatória a presença de um servidor para acompanhar a visita, somente nos casos onde o interessado solicitar o acompanhamento.
- III Apenas as pessoas indicadas quando do agendamento participarão da visita à área da unidade de recuperação.

3. DAS PROIBIÇÕES



Não será permitido:

- I. mais de 04 (quatro) representantes por empresa;
- II. coleta de frutos ou qualquer outro material vegetal, animal, ou mineral no interior da UR;
- III. presença de pessoas não autorizadas pelo IDEFLOR-Bio.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. Todos os custos da visita ficarão a cargo dos interessados.
- II. O IDEFLOR-Bio não se responsabiliza por danos ou acidentes ocorridos com os interessados ou seu patrimônio durante a visita.
- III. A coordenação geral da visita fica a cargo de um servidor do IDEFLOR-Bio, que relatará quaisquer ocorrências e responderá a dúvidas ou questionamentos, os quais poderão ser encaminhados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desde que solicitado pelo interessado.
- IV. O licitante deverá assinar declaração de que realizou o reconhecimento da área por meio de visita ou por meio de sobrevoo ou que já possui conhecimento da área não sendo necessário o reconhecimento, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA DA CONCESSÃO

DECLARAÇÃO

A empresa			,	inscri	ta no	CNPJ
n°,	por	intermédio	de	seu	represer	ntante
legal	,	portador(a)	da Cartei	ra de	Identidad	e nº
de			anto.			
	A sain atura	do Donnocont	anto			
			ante			